



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**

TOMADA DE CONTAS ANUAL

RELATÓRIO Nº : 175026
UCI 170113 : CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO NO ESTADO DO MS
EXERCÍCIO : 2005
PROCESSO Nº : 10176.000085/2006-71
UNIDADE AUDITADA : GRA-MF/MS
CÓDIGO : 170106
CIDADE : CAMPO GRANDE
UF : MS

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 175026, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre os atos e conseqüentes fatos de gestão, ocorridos na Unidade supra-referida, no período de 1/1/2005 a 31/1/2005.

Na presente auditoria não foi realizado o rotacionamento de procedimentos, sendo executados todos os procedimentos constantes da Ordem de Serviço.

I - ESCOPO DO TRABALHO

Os trabalhos foram realizados na Sede da Unidade Jurisdicionada, no período de 3/2 a 7/3/2006, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta aos nossos exames, que contemplaram as seguintes áreas:

- GESTÃO OPERACIONAL

Os trabalhos de auditoria foram realizados por amostragem aleatória não probabilística.

- GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Os trabalhos de auditoria foram realizados por amostragem aleatória não probabilística.

- GESTÃO FINANCEIRA

Os trabalhos de auditoria foram realizados por amostragem aleatória não probabilística, com ênfase nos itens de maior materialidade.

- GESTÃO PATRIMONIAL

Os trabalhos de auditoria foram realizados por amostragem aleatória não probabilística, com ênfase nos itens de maior materialidade.

- GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Os trabalhos de auditoria foram realizados por amostragem aleatória não probabilística, com ênfase nos itens de maior materialidade.

- GESTÃO DO SUPRIMENTO DE BENS/SERVIÇOS

Os trabalhos de auditoria foram realizados por amostragem aleatória não probabilística, com ênfase nos itens de maior materialidade.

- CONTROLES DA GESTÃO

Os trabalhos de auditoria foram realizados por amostragem aleatória não probabilística.

II - RESULTADO DOS EXAMES

3 GESTÃO OPERACIONAL

3.1 SUBÁREA - PROGRAMAÇÃO DOS OBJETIVOS E METAS

3.1.1 ASSUNTO - CONSISTÊNCIA DAS METAS

3.1.1.1 INFORMAÇÃO: (035)

As metas de 2005 para a Unidade foram publicadas no DOU de 25/02/2005 e seu detalhamento encontra-se no Planejamento SPOA 2004. Foram definidas as seguintes metas a serem alcançadas no exercício de 2005:

1-Digitalização do acervo de Fichas Financeiras dos Pensionistas e Relatório de Pagamentos do Sistema APSIS do MF/MS (até dezembro de 2005); meta não executada;

2-Revisão das Pastas Funcionais dos Servidores Ativos(até junho de 2005); meta 100% executada;

3-Execução do Plano Setorial de Aprendizagem Permanente - PSAP- (até dezembro de 2005); meta 100% executada;

4-Implementação do Programa Bem Viver (até dezembro de 2005); meta 80% executada;

6-Implantação do Programa de Medicina Preventiva (até dezembro de 2005); meta 100% executada;

7-Realização do Programa de Avaliação Odontológica dos Servidores Ativos do Órgão (até dezembro de 2005); meta 100% executada;

8-Substituição do navegador de Internet e Correio Eletrônico por versão de software livre (até dezembro de 2005); meta 15% executada;

9-Desenvolvimento do Sistema de Controle de Fluxo de Entrada e Saída de Documentos de Malote (até dezembro de 2005); meta 100% executada;

10-Adoção do acompanhamento do planejamento, no âmbito da GRA, no exercício de 2005; execução não informada;

11-Padronização dos procedimentos administrativos relativos a Contratos e Convênios, no âmbito da GRA(até junho de 2005); execução não informada;

12-Realização do pagamento aos fornecedores, de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros, dentro do vencimento e/ou 24 horas da entrada do processo de pagamento no SIOFI (até dezembro de 2005); execução não informada;

13-Adoção da modalidade de empenho com garantia de pagamento contra- entrega para 100% das despesas com materiais e serviços, amparadas pelo inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 (até dezembro de 2005); execução não informada;

14-Regularização de 100% das inconsistências e/ou inversões existentes nas contas contábeis da GRA no mês de referência; execução não informada;

15-Análise dos processos de exercícios anteriores (até dezembro de 2005); execução não informada;

16-Recadastramento dos dependentes dos servidores inativos (até dezembro de 2005); execução não informada;

17-Recadastramento dos servidores beneficiários do ressarcimento à saúde (até agosto de 2005); execução não informada;
18-Recadastramento dos servidores beneficiários do Auxílio- Transporte (até junho de 2005); execução não informada;
19-Instalação e teste do sistema Linux, em estações de trabalho da GRA, como unidade piloto, no segundo semestre de 2005; execução não informada;
20-Promoção do desfazimento de bens móveis inservíveis, sob responsabilidade da GRA (até dezembro de 2005); execução não informada.

Essas metas se coadunam com os objetivos da Unidade.

3.2 SUBÁREA - AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

3.2.1 ASSUNTO - RESULTADOS DA MISSÃO INSTITUCIONAL

3.2.1.1 INFORMAÇÃO: (045)

A Unidade utilizou os seguintes indicadores:

- 1-Percentual das demonstrações contábeis;
- 2-Percentual da demonstrações contábeis inconsistentes;
- 3-Percentual de regularidade dos registros contábeis;
- 4-Índice de desempenho na execução das metas;
- 5-Índice de dificuldade na aplicação da metodologia;
- 6-Quantidade de inconsistências na folha;
- 7-Índice de atendimento às diretrizes da Política Nacional de Capacitação dos servidores;
- 8-Índice de atendimento às solicitações de treinamento;
- 9-Índice de iniciativas na Área da Saúde e Assistência Social;
- 10-Índice de implantações de Qualidade de Vida;
- 11-Índice Geral de índice de iniciativas na Área de Saúde, Assistência Social e de Qualidade de Vida;
- 12-Índice de execução de projetos;
- 13-Índice de acidentes;
- 14-Índice de reclamações de serviços
- 15-Índice de eficiência no atendimento de bens e serviços;
- 16-Índice de reclamações no atendimento de serviços de comunicações e protocolo;
- 17-Adequabilidade do acervo bibliográfico;
- 18-Índice de implantação de sistemas;
- 19-Grau de atualização do parque de informática;

As fontes dos padrões de desempenho baseiam-se em padrões definidos pelas metas de gestão e práticas da instituição. Os indicadores atendem aos requisitos de seletividade, simplicidade, custo de obtenção, cobertura e foco e gerenciamento de rastreabilidade, sendo compatíveis com a missão institucional da Unidade.

RECOMENDAÇÃO:

Recomenda-se que a Unidade institua índice balizador de custos para aferição da economicidade de suas atividades.

4 GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 SUBÁREA - ANÁLISE DA EXECUÇÃO

4.1.1 ASSUNTO - ANÁLISE DA EXECUÇÃO

4.1.1.1 CONSTATAÇÃO: (048)

Inscrição indevida de diárias em restos a pagar e falha no gerenciamento operacional e controles internos da Unidade.

Foram analisados os saldos das contas constantes do procedimento 02.02.00.0001, através da transação saldo da SIAFI Gerencial e transação DEMONTRA-BALANCETE, do SIAFI Operacional, chegando-se aos resultados a seguir:

Saldo de R\$ 381.890,40 (trezentos e oitenta e um mil, oitocentos e noventa reais e quarenta centavos) na conta 1.9.5.8.1.00.00 em dez/2005.

Saldo de R\$ 0,10 (dez centavos) na conta 3.3.3.9.0.39.37 em dez/2005.

Saldo de R\$ 348,00 (trezentos e quarenta e oito reais) na conta 2.9.2.4.1.05.08 em dez/2005.

ATITUDE DO(S) GESTOR(ES):

Em que pese os esforços da equipe de fiscalização, não ficou constatada a atitude do gestor à época do fato.

CAUSA:

Desatenção e descumprimento de normas nos lançamentos contábeis da unidade.

JUSTIFICATIVA:

Em 13/2/2006, através na Nota de Esclarecimento sem número, a servidora responsável pelo setor de Orçamento e Finanças da Unidade informou o seguinte:

1) Não houve prévia análise para baixa dos empenhos a serem inclusos em restos a pagar da conta 1.9.5.8.1.00.00.

2) Houve lançamento em duplicidade da liquidação da NE 2004NE900511 e não foram efetuados os devidos cancelamentos no exercício de 2004.

3) Houve reclassificação incorreta do suprimento de fundos nº 11/05 e tal fato não foi regularizado no encerramento do exercício.

Em 6/4/2006, através do Ofício nº 154/GAB/GRA/MF/MS, o gestor informou que *"esta Gerência se compromete a criar procedimentos a fim de evitar que falhas como esta venha a repetir-se, inclusive com treinamento voltado para a atualização do pessoal responsável por esta atividade."*

ANALISE DA JUSTIFICATIVA:

Justificativa parcialmente acatada.

Esses erros advêm de falta de atenção ou desconhecimento das normas relativas ao preenchimento/pagamento de suprimento de fundos por parte do pessoal responsável.

RECOMENDAÇÃO:

Recomendamos ao gestor que o mesmo providencie a correção dos erros encontrados, através de contato com a Setorial Contábil, e proceda a uma atualização/treinamento do pessoal do setor responsável pelo lançamento dos dados, de forma que os erros não se perpetuem.

5 GESTÃO FINANCEIRA

5.1 SUBÁREA - RECURSOS DISPONÍVEIS

5.1.1 ASSUNTO - Cartão de Pagamento do Governo Federal

5.1.1.1 CONSTATAÇÃO: (004)

Descumprimento de preceitos do Decreto 93872/86.

Os gastos com cartão de pagamento somam um montante de R\$ 11.597,64 (onze mil, quinhentos e noventa e sete reais e

sessenta e quatro centavos) no exercício de 2005. Foram verificados, com amostragem direcionada aos saques em dinheiro, 64,14% do total resultando em R\$ 7.441,00 (sete mil quatrocentos e quarenta e um reais). O servidor matrícula SIAPE nº 6141664 não poderia ser portador do cartão de pagamento, visto que o mesmo é responsável pelo Patrimônio/Almoxarifado desde 13/2/2005, contrariando ao Decreto 93.872/86 no artigo 45 parágrafo 3º alínea a e c.

A prestação de contas do servidor matrícula SIAPE nº 1165852 apresenta somente cópias dos saques realizados, não constando os comprovantes de saque originais.

ATITUDE DO(S) GESTOR(ES):

Em que pesem os esforços da equipe de fiscalização, não ficou constatada a atitude do gestor à época do fato.

CAUSA:

Deficiência de controle na concessão de suprimento de fundos.

JUSTIFICATIVA:

Em 15/2/2006, através do Ofício nº 056/GAB/GRA/MF/MS, o gestor alegou falta de pessoal no primeiro semestre de 2005, para a concessão de suprimentos de fundos ao servidor supra mencionado.

Em 6/4/2006, através do Ofício nº 154/GAB/GRA/MF/MS, o gestor informou que "o servidor matrícula SIAPE 6141664, permanece como responsável pelo Almoxarifado desta Gerência, no entanto não mais é Portador do Cartão de Pagamento do Governo Federal, conforme solicitação de cancelamento enviada ao Banco do Brasil SA, por meio do Ofício nº 250/GAB/MF/MS, de 09/09/2005 (DOC.01).

Anexamos, também, cópia da Portaria nº 16, de 02/03/2006 (DOC. 02), comprovando que o substituto do servidor matrícula SIAPE 6141664, como responsável pelo Almoxarifado, é o servidor matrícula SIAPE 0433861, sendo que as concessões de Suprimento de Fundos estão sendo dirigidas à servidora matrícula SIAPE 0712596, cujo cartão foi solicitado por intermédio do ofício supracitado.

Quanto à prestação de contas da servidora matrícula SIAPE 11655852, a área de Orçamento e Finanças desta Gerência somente aceitará apresentação de comprovantes originais quando do pagamento das faturas dos cartões de Pagamento do Governo federal, conforme determinação constante da mensagem anexa (DOC. 03)".

ANALISE DA JUSTIFICATIVA:

Justificativa parcialmente acatada.

Em que pese o número reduzido de servidores não poder ser motivo para o não cumprimento de normativos, a GRA adotou, mesmo extemporaneamente, providências para sanear o problema e se comprometeu a não reincidir na impropriedade.

RECOMENDAÇÃO:

Recomendamos ao gestor que envide esforços para o pleno atendimento dos preceitos do Decreto 93872/86, de forma que os erros encontrados não se repitam novamente.

6 GESTÃO PATRIMONIAL

6.1 SUBÁREA - INVENTÁRIO FÍSICO E FINANCEIRO

6.1.1 ASSUNTO - EXISTÊNCIAS FÍSICAS

6.1.1.1 INFORMAÇÃO: (055)

Falha de tombamento de bem patrimonial.

No inventário dos bens patrimoniais, foi feita amostragem de equipamentos e materiais levando em conta a materialidade. Evidenciou-se a existência desses bens na verificação "in loco". Foi constatado, também, existência de dois computadores com o mesmo número patrimonial (859585).

Em 6/4/2006, através do Ofício nº 154/GAB/GRA/MF/MS, o gestor informou que *"a falha apontada foi sanada. Com a realização de novo inventário patrimonial será realizada ampla verificação na situação de todos os Bens Móveis com vistas a evitar a repetição de novas ocorrências"*. Analisando a resposta do gestor referente ao fato ocorrido, esta equipe de fiscalização considera sua justificativa acatada, no ponto em que o gestor sanou o problema encontrado e se prontificou a prevenir novas impropriedades.

6.1.2 ASSUNTO - SISTEMA DE CONTROLE PATRIMONIAL

6.1.2.1 INFORMAÇÃO: (006)

Em testes de observância, evidenciou-se que os sistemas patrimonial (de inventário), de informática, de malote e de controle de fluxo de dados estão implantados funcionam em boa parte de forma satisfatória. Salienta-se que o sistema de inventário não relaciona a localização efetiva do bem ou material e que os sistemas de informática desenvolvidos não estão implantados ainda. O sistema de inventário não permite a localização efetiva do bem ou material, seja por falta de melhor detalhamento seja por intempestividade nas atualizações de movimentações.

Verificados os sistemas de informática, constatou-se que a Unidade possui plano de contingência para recuperação de dados, por meio de fita DAT, há no-break para suprir falta de energia elétrica somente para o servidor.

O sistema de Malotes - uma das metas de 2005 - está em fase de testes.

O sistema de Controle de Fluxo de Entrada e Saída está desenvolvido, mas encontra-se não implantado. O CPD não possui segurança adequada, pois apesar de haver o planejamento para colocação de câmeras pelo prédio, o local não possui acesso exclusivo nem trancas extras.

Foram requisitadas justificativas dos gestores através da Solicitação de Auditoria nº 175026/08 quanto ao acesso para o CPD e aos Sistemas de Malote e Controle de Fluxo de Entradas e Saídas.

Em 15/02/2006, através de Nota assinada pelo Assistente de Tecnologia da Informação/GRA/MF/MS, foram dadas as respostas abaixo:

- a) O CPD terá monitoramento por câmeras de vídeo 24 horas possibilitando uma melhor visualização das entradas e saídas nos ambientes de trabalho;

- b) O Sistema de Controle de Fluxo de Entradas e Saídas só foi iniciado em julho/2005 por causa da apreciação e aprovação da COGIN em maio/2005;

- c) O Sistema de Malotes encontra-se em teste para reparos por causa da tardia validação e homologação pela Coordenação Geral de Tecnologia da Informação e que a fase de testes é a mais importante para obtenção de um sistema seguro e sem falhas, sendo necessários vários testes para o não comprometimento, no futuro dos serviços de Malote.

Em 06/04/06, através do Ofício nº 154/GAB/GRA/MF/MS, o gestor informou o seguinte: *"Sistema de Inventário: Trata-se de Sistema*

Corporativo do Ministério da Fazenda (Sistema SIADS). Com vistas a melhor identificar a localização dos bens esta Gerência solicitou à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos/SPOA/SE/MF, a abertura de códigos para suas unidades internas (DOC.04), com vistas à realização de novo inventário do patrimônio, conforme Portaria de designação de Comissão para esta finalidade (DOC.05), a qual incluirá os bens em suas respectivas unidades, expedindo os termos de responsabilidade para assinatura dos respectivos responsáveis por cada unidade. Sistema de Malote (Controle do Fluxo de Entrada e Saída): Embora tenha sofrido um atraso no seu desenvolvimento, o mesmo encontra-se atualmente implantado e em funcionamento conforme previsto inicialmente.

Segurança no CPD: Por conta dos recursos do REPADAP/2006 - Reparos e Adaptações - a porta de acesso ao CPD as Gerência será dotada de dispositivo que ofereça maior segurança, além de providenciarmos a instalação de dispositivo de detecção de movimento interno, com alarme centralizado no posto de vigilância".

Analisando a resposta do gestor ao Relatório preliminar, verifica-se que as medidas tomadas pelo mesmo são pertinentes e suficientes, atendendo às indagações da equipe de fiscalização.

7 GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

7.1 SUBÁREA - INDENIZAÇÕES

7.1.1 ASSUNTO - DIÁRIAS

7.1.1.1 INFORMAÇÃO: (025)

Em análise aos processos de deslocamentos de pessoal, verificou-se que os gastos totalizaram R\$ 245.873,35 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos) dos quais fez-se amostragem de 25,69% com 2 casos de maior materialidade, 2 casos de média materialidade e 1 caso de baixa materialidade chegando ao montante de R\$ 63.159,38 (sessenta e três mil, cento e cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos). A maioria dos casos analisados (80%) refere-se a auditorias e fiscalizações da CGU em outros estados e municípios. O restante dos casos analisados (20% da amostra) refere-se a serviços externos da PFN-MS. Da análise dos processos não verificou-se impropriedade/irregularidade.

7.2 SUBÁREA - REGIME DISCIPLINAR

7.2.1 ASSUNTO - PROCESSOS DE SINDICÂNCIAS

7.2.1.1 INFORMAÇÃO: (016)

No exercício de 2005 houve somente 1 processo de sindicância para apurar acidente dentro da Unidade com a servidora Matrícula SIAPE nº 116142, ocorrido em 8/12/2004 e iniciado pela própria servidora. O referido processo transcorreu de acordo com os preceitos da Lei 8112/90 e 9784/99.

8 GESTÃO DO SUPRIMENTO DE BENS/SERVIÇOS

8.1 SUBÁREA - PROCESSOS LICITATÓRIOS

8.1.1 ASSUNTO - FORMALIZAÇÃO LEGAL

8.1.1.1 INFORMAÇÃO: (027)

Os processos examinados
(Processos nº 10176.000824/2003-82, 10176.000515/2004-93,
10176.000247/2005-91, 10176.000568/2004-12, 10176.000177/2005-71,
10176.000989/2005-16, 10176.000537/2005-34, 10176.000718/2005-61,
10176.001011/2004-91, 10176.001270/2005-01, 10176.000503/2004-69,
10176.000470/2005-38, 10176.000508/2004-91, 10176.000976/2005-47,
10176.000452/2003-94 e 10176.000380/2005-47) apresentaram os
devidos empenhos prévios.

A exceção é o contrato emergencial nº 14/2005 referente à prestação de serviços de telefonia fixa - Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional - no qual não houve informação quanto à disponibilidade orçamentária prévia, fato demonstrado na folha nº 14 do processo nº 10176.000177/2005-71.

8.2 SUBÁREA - CONTRATOS DE OBRAS, COMPRAS E SERVIÇOS

8.2.1 ASSUNTO - CONTRATOS SEM LICITAÇÃO

8.2.1.1 CONSTATAÇÃO: (046)

Restrição à competitividade em licitação realizada.

Foi adquirido pela GRA um arquivo deslizante da marca TELOS S/A Equipamentos e Sistemas, através de inexigibilidade de licitação (Processo nº 10176000380/2005-47), para a PFN/MS, sob alegação de que o mesmo destinava-se à ampliação de arquivo já existente na Procuradoria da Fazenda Nacional. Através de inspeção "in loco" da equipe de fiscalização, constatou-se que o arquivo adquirido não poderia ser instalado junto ao arquivo existente, devido à uma pilastra do edifício que impedia tal ampliação. Posto isso, verificou-se que o processo licitatório frustrou os princípios de competitividade e isonomia, ao ser executado com preferência de marca, contrariando, também, o art.3º, parágrafo 1º, inciso I e o art. 25, ambos da Lei 8666/93.

O arquivo que foi adquirido não se destinou ao seu objetivo inicial (ampliação de arquivo existente na PFN/MS) mas, sim, como novo arquivo (nova aquisição). Foram descumpridos os preceitos do Art. 25, da Lei 8666/93, pois existem no mercado outras empresas que fabricam e comercializam arquivos deslizantes para guarda de documentos.

ATITUDE DO(S) GESTOR(ES):

Em que pesem os esforços da equipe de fiscalização, não foi constatada atitude do gestor na época do fato.

CAUSA:

Falta de observância à preceitos da Lei nº 8666/93 (Art. 25 e Art.3º, parágrafo 1º, inciso I).

JUSTIFICATIVA:

Em resposta à SA nº 175026/04, a Área de Recursos Logísticos da GRA baseou-se, exclusivamente, na Nota PFN/MS nº 54/2005, do Sr. Procurador-Chefe da Fazenda Nacional/MS, para justificar a inexigibilidade de licitação.

Em 6/4/2006, através do Ofício nº 154/GAB/GRA/MF/MS, o gestor informou que "Com relação à aquisição de arquivos deslizantes, objeto do Processo nº 10176.000380/2005-47, o pedido encaminhado através de Memorando nº 155/GAB/PFN/MS, de 10/05/2005, assinado pelo Senhor Procurador - Chefe da Procuradoria da Fazenda Nacional de Mato Grosso do Sul (DOC. 08),

indica especificamente que a intenção era ampliar o arquivo existente, sendo este fato determinante para o procedimento adotado - Inexigibilidade de Licitação - estando o processo em questão rigorosamente de acordo com o disposto no artigo 25, caput, da Lei 8666/93, merecendo aprovação da douta Procuradoria da Fazenda Nacional, em sua NOTA PFN/MS/Nº.54/2005 (DOC.09).

Assim, esta Gerência deu prosseguimento à compra dos arquivos respaldada pelo parecer do órgão que lhe presta assessoria jurídica, conforme estabelece a legislação referenciada em fls. 18 do processo em comento.

Entretanto, quando da ocorrência de futuras situações análogas, será determinado à área de Recursos Logísticos da GRA/MS que seja mais rigorosa no enquadramento da modalidade de licitação a ser adotada, bem como acompanhe e fiscalize a entrega e instalação do objeto que estiver sendo adquirido".

ANALISE DA JUSTIFICATIVA:

Justificativa não acatada.

A GRA se limitou a reiterar informações já prestadas anteriormente quando dos trabalhos de campo. A GRA deferiu e deu encaminhamento ao pedido da Procuradoria da Fazenda Nacional de Mato Grosso do Sul sem a realização de análise técnica do pleito, se fundamentando única e exclusivamente no memorando 155/GAB/PFN/MS, de 10/05/2005, e parecer jurídico (NOTA PFN/MS/Nº.54/2005), os quais, inclusive, foram emitidos pela mesma autoridade da PFN/MS. A GRA enquanto ordenadora de despesa tem a responsabilidade originária de verificar a legalidade dos atos que pratica, devendo agir de forma prudente em situações que se cercam de excepcionalidades como é o caso (inexigibilidade, por exclusividade, no montante de R\$ 143.822,00).

A GRA considerando o valor material do fato e a fundamentação pela qual o pedido foi encaminhado deveria ter se cercado de todos os cuidados de forma a garantir a lisura do processo de aquisição. É fato que a compra poderia e deveria ter sido feita por meio de processo licitatório, haja vista em consulta à Internet termos constatado, no mínimo, dez empresas que fazem este tipo de serviço. A condução do processo de aquisição da forma como foi feita acarretou restrições ao caráter competitivo e pode ter resultado em prejuízo ao erário, já que caso tivesse sido feita a licitação nos moldes previstos em Lei outras empresas poderiam ter se manifestado e apresentado preços e condições mais vantajosas para a Administração. Quanto a alegação de que o arquivo a ser adquirido seria ampliação do já existente, não se justifica, haja vista no local não haver condições estruturais/físicas.

RECOMENDAÇÃO:

A GRA deverá adotar as medidas pertinentes no sentido de apurar responsabilidade administrativa pelos atos praticados, sem prejuízo das medidas de recomposição ao erário caso constatada a ocorrência de dano material. Recomenda-se, também, que a Unidade, quando da análise de pedidos de órgãos jurisdicionados, proceda a uma análise criteriosa do pleito, realizando, se for o caso, inspeção "in loco", com vistas a subsidiar o atendimento da demanda.

9 CONTROLES DA GESTÃO

9.1 SUBÁREA - CONTROLES EXTERNOS

9.1.1 ASSUNTO - Atuação das Unidades da CGU - NO EXERCÍCIO

9.1.1.1 INFORMAÇÃO: (002)

Não há recomendação da CGU para a Unidade.

9.2 SUBÁREA - CONTROLES INTERNOS

9.2.1 ASSUNTO - AUDITORIA DE PROCESSOS DE CONTAS

9.2.1.1 CONSTATAÇÃO: (050)

Não cumprimento da IN ° 47/2004 do TCU no processo de Tomada de Contas anual.

O processo foi formalizado de acordo com as normas vigentes, à exceção do seguinte ponto: Não cumprimento de disposição da IN TCU nº 47/2004 e Portaria CGU nº 03/2006 (Roteiro de verificação de peças e conteúdo, previsto na IN TCU nº 47/2004 como última peça do processo, quando deveria ser a primeira), sendo o montante da despesa executada de R\$ 2.575.352,30 (dois milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos).

ATITUDE DO(S) GESTOR(ES):

O gestor foi informado pela equipe de fiscalização sobre o ocorrido, mas manteve o Processo de Tomada de Contas com o mesmo erro.

CAUSA:

Não cumprimento do prescrito na In nº 47/2004 do TCU e Portaria nº 03/2006 da CGU.

JUSTIFICATIVA:

Em 6/4/2006, através do Ofício nº 154/GAB/GRA/MF/MS, o gestor informou que *"a situação foi sanada com o reenvio do Processo em tela à CGU/MS. Tal fato será objeto de maiores cuidados quando da próxima Tomada de Contas Anual"*.

ANALISE DA JUSTIFICATIVA:

Justificativa não acatada.

O Processo em questão continua com o erro detectado.

RECOMENDAÇÃO:

Recomendamos que o gestor observe, nas próximas Tomadas de Contas, os normativos do TCU e da CGU relativos ao assunto.

9.3 SUBÁREA - CONTROLES EXTERNOS EXERCÍCIOS ANTERIORES

9.3.1 ASSUNTO - Atuação do TCU/SECEX - Exercícios anteriores

9.3.1.1 INFORMAÇÃO: (053)

Quanto ao atendimento das determinações constantes das letras 2.c, 2.e e 2.f do Ofício nº 653/DV/SECEX-MS, que se refere ao Acórdão nº 2010/2005/TCU-1ª Câmara, sobre julgamento das contas do exercício de 2003 da GRA-MF/MS, consideramos tais itens atendidos, de acordo com o descrito abaixo:

Quanto à letra 2.c, a Unidade informou que *"a conformidade documental deixou de ser feita no dia 02/07/2003, na Gestão FUNDAF-17903. A servidora responsável à época alegou que perdeu o prazo para realizar a devida conformidade. Foi apresentada à equipe de fiscalização cópia do movimento diário em questão, no*

qual pode-se constatar a justificativa apresentada pela servidora referenciada no Processo nº 10176.000413/2003-97".

Quanto à letra 2.f, a Gerência da Unidade informa que "tem adotado todo o rigor no acompanhamento de seus contratos, através dos fiscais designados para tanto, os quais reportam as ocorrências que merecem a aplicação das penalidades cabíveis".

Quanto à letra 2.e, a Gerência da Unidade informa que "o montante a ser recuperado, com relação à pensão referente à matrícula 424552, é de responsabilidade da Gerência Regional de Administração do Ministério da Fazenda em Mato Grosso - GRA/MT, uma vez que à época a folha de pagamentos da jurisdição do MF/MS estava sob a responsabilidade daquela GRA/MT. Através de mensagem via correio eletrônico foi solicitado que aquela Gerência informe as providências adotadas para recuperar os valores indevidamente sacados pelo curador. Em resposta a Divisão de Recursos Humanos da GRA/MT, informou que o curador da Pensionista foi notificado quanto à necessidade de devolver os valores indevidamente recebidos e que diante da não restituição dos referidos valores foi formalizado o processo nº 10183.000849/2005-59, o qual foi encaminhado à Procuradoria da Fazenda Nacional em Mato Grosso para inscrição na Dívida Ativa da União, estando o referido processo na Seção de Dívida Ativa - PFN/MS, desde 05/04/2005 (DOC. 21)".

9.3.1.2 INFORMAÇÃO: (054)

Existem determinações do TCU que não foram atendidas.

O Ofício nº 653-DV/SECEX-MS de 15/09/2005 item 2.a se refere a instalações de grades nas portas e janelas e o item 2.b faz referência a segurança do prédio, o item 2.d pede informação sobre a composição do Processo de Tomada de Contas.

Os demais itens 2.c, 2.e e 2.f do Ofício nº 653-DV/SECEX-MS foram atendidos. Determinações do TCU constantes do Ofício nº 653-DV/SECEX/MS de 15/09/2005 itens 2.a, 2.b e 2.e não foram atendidas.

Item 2.a - instalação de grades nas portas e janelas. O Ofício nº 258/GAB/GRA/MF/MS item a indica mudança para uma nova sede com segurança melhor, fato que não ocorreu conforme comprovado no processo nº 10176.001011/2004-91. Tal processo remete ao aluguel do citado imóvel para abrigar a nova sede com pagamentos de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) mensais referentes às datas de 11/09/2005, 05/10/2005 e 05/11/2005, houve rescisão do contrato. Há uma reforma em andamento na sede da GRA-MS, em que se pretende colocar o gradeamento.

Item 2.b - segurança do prédio. A segurança ainda é baixa, observando-se que na entrada do prédio há solicitação de identificação, mas não há efetivo controle de entrada e saídas.

Sobre o assunto, em 06/04/06, através do Ofício nº 154/GAB/GRA/MF/MS, o gestor informou que "Com a disponibilidade orçamentária por conta do REPADAP/2006 - Reparos e Adaptações - será prevista a instalação de grades nas portas e janelas (item 2.a).

A entrada e saída de pessoas do prédio sede da GRA/MS será objeto de controle mais rigoroso, inclusive com a adoção de crachás para visitantes e servidores da Gerência e a adoção de mais um ponto de triagem de pessoas no primeiro andar (item 2.b)".

Analisando as respostas do gestor, entendemos pertinentes as justificativas apresentadas para os itens 2.a e 2.b, tendo em vista que havia previsão de troca de prédio da GRA/MS, que foi embargada pela PFN/MS e, com isso, atrasou-se o

atendimento das determinações do TCU em tela, permanecendo a recomendação até que se cumpra a mesma.

III - CONCLUSÃO

Em face dos exames realizados, bem como da avaliação da gestão efetuada, no período a que se refere o presente processo, constatamos o seguinte:

8.2.1.1 CONSTATAÇÃO: (046)

Restrição à competitividade em licitação realizada.

Campo Grande , 07 de Abril de 2006



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

TOMADA DE CONTAS ANUAL

CERTIFICADO Nº : 175026
UNIDADE AUDITADA : GRA-MF/MS
CÓDIGO : 170106
EXERCÍCIO : 2005
PROCESSO Nº : 10176.000085/2006-71
CIDADE : CAMPO GRANDE

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Foram examinados, quanto à legitimidade e legalidade, os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, praticados no período de 01Jan2005 a 31Dez2005, tendo sido avaliados os resultados quanto aos aspectos de economicidade, eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram provas nos registros mantidos pelas unidades, bem como a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer da auditoria. Os gestores citados no Relatório estão relacionados nas folhas 0001 a 0003, deste processo.

3. Diante dos exames aplicados, de acordo com o escopo mencionado no parágrafo segundo, consubstanciados no Relatório de Auditoria de Avaliação da Gestão nº 175026, houve gestor cujas contas foram certificadas como regulares com ressalvas. O fato que ensejou tal certificação foi o seguinte:

3.1 Impropriedade:

8.2.1.1

Restrição à competitividade em licitação realizada.

Campo Grande, 13 de Abril de 2006

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
CHEFE DA CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO - CGU- REGIONAL/MS



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

TOMADA DE CONTAS ANUAL

RELATÓRIO N° : 175026
EXERCÍCIO : 2005
PROCESSO N° : 10176.000085/2006-71
UNIDADE AUDITADA : GRA-MF/MS
CÓDIGO : 170106
CIDADE : CAMPO GRANDE

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

Em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VIII, art. 14 da IN/TCU/N.º 47/2004 e fundamentado no Relatório, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria, que certificou as contas dos gestores no período de 01/01/2005 31/12/2005 como REGULARES COM RESSALVAS E REGULARES.

2. A questão objeto de ressalva foi levada ao conhecimento do gestor responsável, para manifestação, conforme determina a Portaria CGU nº 03, de 05 de janeiro de 2006, que aprovou a Norma de Execução nº 01, de 05 de janeiro de 2006, e está relacionada em tópico próprio do Certificado de Auditoria. A manifestação do Gestor sobre referida questão consta do Relatório de Auditoria.

3. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, de abril de 2006

**MARCOS LUIZ MANZOCHI
DIRETOR DE AUDITORIA DA ÁREA ECONÔMICA**